



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 2ª SESSÃO ANUAL DA 10ª LEGISLATURA

Às onze horas e oito minutos, do dia vinte e três do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Redenção – PA. Plenário Pedro Alcântara, reuniram os Vereadores do Município de Redenção, sob a Presidência do vereador **Gabriel Salomão**, auxiliado pelos vereadores **Bella** na 1ª Secretaria e **Denison Moreira** na 2ª Secretária. Solicitou a 1ª Secretária a fazer verificação do quórum. Houve quórum, com a ausência dos vereadores Delegado Washington, Jurandir Guedes, Hugo Tomé, Silvani Borges e Rodrigo Universo. Em seguida, o Presidente solicitou a todos a ficar de pé em saudação as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal. Na sequência, foi lido um trecho bíblico: Salmos 33: 1, pelo 2º Secretário. Em seguida, solicitou a 1ª Secretária a fazer a leitura do **EXPEDIENTE: Ata da 3ª Sessão Ordinária**, realizada em 23.02.22; **Projeto de Lei Complementar nº 003/22- GPM** de 21.02.22, de autoria do Poder Executivo, que institui o Regime de Previdência complementar no âmbito do Município de Redenção – OS, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de Previdência Complementar e, dá outras providências. Em questão de Ordem, o vereador Neguinho Eletricista, solicitou a Presidência para inserir na pauta a **Indicação 021/22-CMR**, de autoria do Vereador Gabriel Salomão, que indica a necessidade da construção de calçadão no setor Buriti I, II e III; **Indicação 016/22-CMR**, de autoria dos Vereadores Gabriel Salomão, Leandro Onofre, Silvani Borges e Bella, que indicam a necessidade da pavimentação asfáltica da Rua São Joaquim no setor Campos Altos; **Indicação 003/22-CMR**, de autoria do Vereador Evilázio Chaves, que indicam a necessidade da recuperação da estrada da Comunidade Cento dos Moraes; **Indicação 00/22-CMR**, de autoria do vereador Eletricista, que indica a necessidade da recuperação da câmara asfáltica da Avenida Delles Vilas Boas, setor Bela Vista; **Indicação 012/22-CMR**, de autoria do Vereador Evilázio, que indica a implantação de redutores de velocidade, quebra molas, na rua Augustinho da Silva Aguiar, de esquina com a Rua Eva Tome de Sousa, no setor Santos Dumont; **Indicação 009/22-CMR**, de autoria do Vereador Evilázio, que indica a necessidade da recuperação e cascalhamento da vicinal da Colônia Estiva; **Indicação** de autoria do vereador Nilton Cesar, que indica a inclusão na lei complementar de n. 116, de 08/11/21, que disciplina as taxas pelo exercício regulado de poder polícia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a previsão de índice de desconto das taxas de renovações, licenciamento ambiental nas categorias simplificadas e de operações aplicando o fator de redução de até 30% até os estabelecimento e atividades, após a comprovação de ativo entendimento de pelo

menos um dos seguintes requisitos: Utilizar resíduos para reciclagem ou para geração de energia, reaproveitar a água utilizada, dispor de certificação por órgão credenciado ou pela secretaria de meio ambiente ou qualidade ambiental, desenvolver planos de resíduos sólidos, desenvolver programas a educação ambiental por órgão credenciado ou pela secretaria de meio ambiente; **Indicação n. 020/22-CMR**, de autoria do vereador Marcos Sérgio, assunto: indica a construção de um muro ao entorno do cemitério Par da Paz; **Indicação n. 010/22-CMR**, de autoria do vereador Nilton César e Gabriel Salomão, assunto: indica a necessidade de criação do Conselho Municipal de Juventude – CMJ e do fundo municipal da Juventude FUMJUV. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Relator da Comissão de Justiça e Redação Final para defender parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 – GPM**, com uma emenda modificativa. Assumiu a tribuna o vereador **Evilázio Chaves**, informou que a matéria é constitucional, é oportuno, tem boa redação e está apto a tramitar por esta casa. E fez a leitura da emenda que será anexada a ele: **Emenda Modificativa**: Art. 1º. Dá nova redação ao art. 13, revoga os incisos 1º, 2º, 3º e 4º, do Projeto de Lei Complementar n. 003/22, acrescenta novo inciso 1º ao Art. 13 e dá nova redação ao inciso 5º, bem como o renumera para inciso 2º, ao assim dispor: Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, poderão se inscrever no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício. Inciso 1º A inscrição ao RPC – Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei dependerá de expressa e prévia opção do participante que se refere o caput deste artigo. Inciso 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios. E com esta emenda, o Relator apresentou o parecer pela tramitação da matéria. Em seguida, o Presidente apresentou em discussão o referido parecer supracitado, com a emenda modificativa. Como ninguém se manifestou, o referido parecer foi apresentado em votação. **O PARECER FOI APROVADO POR UNANIMIDADE**. Na sequência, declarou aberta a fase de **TEMA LIVRE**: Assumiu a tribuna o vereador **Nilton César**, que comentou sobre a indicação para a criação do conselho da juventude, em parceria com o vereador Gabriel Salomão. Esteve em Belém por duas vezes na secretaria da juventude, e em Redenção há aproximadamente 25 a 27 mil jovens na idade entre 18 a 27 anos, e precisam desenvolver políticas públicas a juventude que precisam do apoio desta casa de leis. E o objetivo é buscar com o prefeito que encaminhe para esta casa esse projeto e afirmou que os jovens de Redenção podem contar com o apoio desta casa de leis. Em seguida, o Presidente declarou aberta a **ORDEM DO DIA**: (Ausente os vereadores Jurandir Guedes, Delegado Washington, Rodrigo Universo, Silvani Borges e Hugo Tomé) Apresentou em discussão em 1º turno o **Projeto de Lei Complementar nº 003/22- GPM**. Discutiu a matéria o vereador **Nilton César**, que informou aos servidores do município que esse projeto não afetara o Regime de Previdência dos servidores municipais – IPMR, é meramente uma exigência de uma emenda constitucional que todas as prefeituras do

Brasil devem aderir, e o prazo máximo para que esses municípios tem se encerra agora. Mas solicitou mais uma vez para que se atentem a esses prazos no sentido de não aprovarem matérias de forma urgente sem antes analisar profundamente o que estão aprovando. Como ninguém mais se manifestou, o Presidente apresentou em votação em 1º turno o Projeto de Lei Complementar nº 003/22- GPM. **FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Nas considerações finais:** O Presidente agradeceu a presença de todos, e os convidou para a próxima sessão ordinária que acontecerá logo após esta. E por não haver mais o que deliberar, deu por encerrada esta sessão às onze e trinta minutos. Pela aprovação. **Gabriel Salomão** _____ Presidente. **Bella** _____ 1ª Secretária. **Denison Moreira** _____ 2º Secretário. *****

Ata redigida e digitada pelo servidor Alexsandro Ribeiro da Silva Gomes